

Correio Manhã

29-09-2015

Periodicidade: Diário

Classe:

Informação Geral

Âmbito: Tiragem: Nacional

174177

Temática: Justica

Dimensão: 1110

Imagem: S/Cor Página (s): 1/20







Correio Manhã

29-09-2015

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito:

Nacional

Tiragem: 174177

Dimensão: 1110

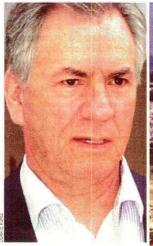
Justica

Temática:

Imagem: S/Cor Página (s): 1/20

CASO MARQUÊS ■ ACUSAÇÃO INVOCA "BURACO" PARA QUALIFICAR CRIME

Prejuízo de milhões agrava Vale do Lobo



■ Vara e José Sócrates indiciados por corrupção para ato ilícito devido à gestão ruinosa

● EDUARDO DÂMASO/TÂNIA LARANJO

negócio foi ruinoso e o prejuízo para o Estado impossível para já de quantificar - acaba por agravar o crime em investigação. Este é pelo menos o entendimento do Ministério Público que, no processo Marquês, na resposta ao recurso de Armando Vara garante estar-se perante um crime de corrupção para ato ilícito, no que diz respeito aos negócios que envolveram o empreendimento Vale do Lobo. Alega que os 194 milhões concedidos pela CGD em 2007 - na altura Vara era administrador da Caixa aconteceram como contrapartida de luvas

O ex-ministro socialista terá recebido pelo menos um milhão através de uma conta que partilhava com a filha Bárbara, enquanto José Sócrates viu serem transferidos 12 milhões para a conta de Santos Silva – e que a investigação diz ser uma conta sua.

A diferença da qualificação jurídica é neste caso determinante. Caso o entendimento de Negócio do empreendimento de Vale do Lobo está sob suspeita no processo Marqués. Ministério Público diz que Armando Vara recebeu 1 milhão de euros e que José Sócrates terá recebido 12 milhões, através da conta de Carlos Santos Silva

Armando Vara vingue – no recurso já deixa no ar a hipótese de não ser corrupção para ato ilícito mas sim lícito – o crime prescreveu. O Ministério Público já não poderá acusar os ex-gover-

nantes do recebimento de luvas, apenas dos crimes de branqueamento de capitais e fraude fiscal qualificada.

A questão é polémica. O crime

Entendimento da defesa é que o crime de corrupção já prescreveu terá sido cometido em 2007, à luz da anterior lei. Nessa altura, não estava previsto que o recebimento de vantagem, por si só, fazia aumentar os prazos da prescrição. A corrupção para ato

lícito previa apenas uma pena de cinco anos de cadeia e um prazo de prescrição muito curto. ■

NOTÍCIA EXCLUSIVA DA EDIÇÃO EM PAPEL





Defesa requereu consulta do caso

José Sócrates quer consultar o processo. Embora a decisão da Relação de Lisboa não tenha transitado em julgado, o ex-primeiro-ministro avançou com um pedido de consulta imediata. O requerimento foi entregue ontem à tarde no Tribunal Central de Instrução Criminal, pelo advogado João Araújo.

PORMENORES

300 milhões de euros já foram gastos pela CGD em Vale do Lobo. Não é possível quantificar os prejuízos.

PEDIDO DE ACLARAÇÃO

O Ministério Público pediu uma aclaração do acórdão da Relação de Lisboa, o que faz com que aquele não transite em julgado.

CONSTITUCIONAL
O MP pode ainda recorrer
do acórdão para o Tribunal
Constitucional.